



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.107, de 19 de dezembro de 2008

Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Administração Indireta, especificamente no orçamento da FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA - FICC, do corrente exercício, o Crédito Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme discriminação a seguir:

Programação Orçamentária:

13.392.001.2001 – Manutenção da Unidade

Natureza da Despesa:

33.90.93. – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos:

00 – Recursos do Tesouro

Valor:

R\$ 11.000,00

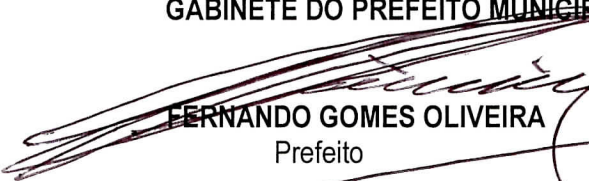
Art. 2º- O CRÉDITO ESPECIAL autorizado tem a finalidade específica de atender sentença judicial homologada pela 2ª Vara Civil e Comercial da Comarca de Itabuna, em que determina pagamento a título de indenização pelos danos causados ao Sr. Fábio Pinto Portela.

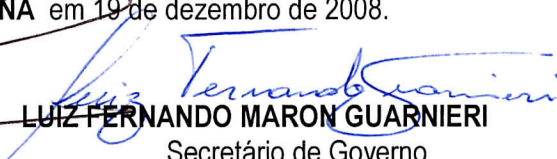
Art. 3º – Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o art. 1º desta Lei, será a anulação de dotações do Orçamento da FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA – FICC, de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA em 19 de dezembro de 2008.


FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito


LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI
Secretário de Governo